



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 29
QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Página 683

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 40/2012 de 9 de Fevereiro de 2012

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 4 de janeiro de 2012, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a **João Paulino Raimundo Furtado**, contribuinte fiscal n.º 174056141, no montante de € 17.745,00 (*dezassete mil, setecentos e quarenta e cinco euros*), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

3 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 2/2012 de 9 de Fevereiro de 2012

Ata da reunião da Comissão Paritária do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de S. Miguel e Santa Maria – Setores de Transportes, Oficinas de Reparação e Pintura, Estações de Serviço e Postos de Abastecimento de Combustíveis, Escolas de Condução e Aluguer de Automóveis sem condutor – Deliberação da Comissão Paritária

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e doze, pelas dez horas, na Direção de Serviços do Trabalho, Ponta Delgada, na sequência do pedido de convocação, apresentado em 18 de janeiro de 2012, pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, reuniu a Comissão Paritária do CCT mencionado em epígrafe, para deliberar sobre eventual interpretação a dar ao n.º 1 da cláusula 50.^a da convenção, estando presentes:

Por indicação conjunta das partes, na qualidade de presidente:

- *Renato Francisco Martins Lopes Almeida de Medeiros*;

Em representação do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria do, conforme designação anterior:

- *António José da Costa Furtado*;

- *José Carlos da Silva Cabral*;

- *Fernando Canto Gomes*.

**JORNAL OFICIAL**

Em representação da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, conforme designação anterior:

- *Mário Jorge Correia Custódio*;
- *João Chaves de Faria e Castro*;
- *Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto*.

Considerando a presença de todos os elementos que a integram nos termos da convenção coletiva, verificou-se a existência de quórum para que a Comissão Paritária possa deliberar.

Apreciado o ponto único da ordem de trabalhos – interpretação do n.º 1 da cláusula 50.ª do CCT – publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 212, de 4/11/2010 – por unanimidade a Comissão Paritária delibera que a norma deve ser interpretada no sentido de que o valor previsto para cada diuturnidade acresce ao valor da retribuição mensal efetivamente auferida pelos trabalhadores abrangidos pelo CCT. No que concerne ao pedido subsidiário e que consta do anexo ao requerimento de convocação – concluir se são ou não devidas as diuturnidades reclamadas pelo trabalhador em determinado caso concreto – a Comissão Paritária recusa a emissão de pronúncia por se encontrar fora do âmbito das suas competências.

Eram pois dez horas e quarenta e cinco minutos quando foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a respetiva ata que, depois de lida e achada conforme pelos presentes, é assinada.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Mário Jorge Correia Custódio*, *João Chaves de Faria e Castro* e *Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto*. Pelo Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria, *António José da Costa Furtado*, *José Carlos da Silva Cabral* e *Fernando Canto Gomes*.

Entrado em 30 de janeiro de 2012.

Depositado na Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direção de Serviços do Trabalho, em 31 de janeiro de 2012, com o n.º 2, nos termos do n.º 3 do artigo 493.º do Código do Trabalho.



JORNAL OFICIAL

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2012 de 9 de Fevereiro de 2012

AE entre a EVT – Empresa de Viação Terceirense, Lda. e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo – Alteração salarial e outras.

O acordo de empresa publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 88, de 6 de maio de 2011, é alterado da forma seguinte:

CAPÍTULO I

Âmbito, vigência, denúncia e revisão do acordo

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente acordo de empresa, produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.



Anexo II

Tabelas salariais**A – Setor dos Transportes:**

Categoria	Vencimento
Chefe de Transportes	€ 807,50
Subchefe de Tráfego	€ 772,00
Ajudante de Chefe de Tráfego	€ 696,00
Revisor	€ 706,50
Motorista Bilheteiro	€ 832,00
Motorista	€ 696,00
Guarda Abastecedor	€ 666,00
Oficial de Limpeza de 1. ^a	€ 607,50
Oficial de Limpeza de 2. ^a	€ 582,00
Oficial de Limpeza de 3. ^a	€ 553,00

**JORNAL OFICIAL****B – Setor das Oficinas:**

Categoria	Vencimento
Chefe de Oficinas	€ 832,00
Ajudante de Chefe de Oficinas	€ 772,00
Oficial Eletromecânico de 1. ^a	€ 743,50
Oficial Eletromecânico de 2. ^a	€ 720,50
Oficial Eletromecânico de 3. ^a	€ 696,00
Oficial de Carroçarias de 1. ^a	€ 743,50
Oficial de Carroçarias de 2. ^a	€ 720,50
Oficial de Carroçarias de 3. ^a	€ 696,00
Oficial de Construção Civil de 1. ^a	€ 743,50
Oficial de Construção Civil de 2. ^a	€ 720,50
Oficial de Construção Civil de 3. ^a	€ 696,00
Praticante	€ 424,50

**C – Setor Administrativo:**

Categoria	Vencimento
Diretor de Serviços	€ 972,50
Contabilista	€ 933,00
Tesoureiro	€ 854,50
Oficial Administrativo de 1. ^a	€ 754,50
Oficial Administrativo de 2. ^a	€ 726,50
Oficial Administrativo de 3. ^a	€ 703,50
Auxiliar Administrativo de 1. ^a	€ 692,00
Auxiliar Administrativo de 2. ^a	€ 647,50
Auxiliar Administrativo de 3. ^a	€ 614,50
Praticante	€ 424,50

Este AE abrange cerca de 95 trabalhadores e 1 empregador.



Angra do Heroísmo, 18 de janeiro de 2012.

Pela EVT – Empresa de Viação Terceirense, Lda. – Legal Representante da Entidade Patronal, *Dr. Carlos Manuel Brasil da Silva Raulino*, sócio-gerente. Pelo Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo – Legal Representante dos Trabalhadores, Paulo Jorge Sousa Dias, Bernardino Elvino Cota Melo e Francisco Paulo Silva Borges, dirigentes.

Entrado em 26 de janeiro de 2012.

Depositado na Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direção de Serviços do Trabalho, em 31 de janeiro de 2012, com o n.º 2, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO MIGUEL
Deliberação n.º 1/2012 de 9 de Fevereiro de 2012

Considerando ser competência própria do Conselho de Administração, enquanto órgão colegial, a autorização de despesas e de contratação pública na Unidade de Saúde da Ilha (USI) de S. Miguel;

Considerando que é necessário simplificar alguns procedimentos, tendo em vista conferir celeridade ao processo de autorização de despesas relacionados com o funcionamento corrente da USI de S. Miguel, nas suas diferentes vertentes de atuação;

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2011/A, de 9 de dezembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração delibera delegar na Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria João Rego Costa Carreiro*, com possibilidade de subdelegação nos vogais com funções executivas, as competências para a prática dos atos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do citado artigo 12.º, tal como se indica:

- a) Gerir os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais da USI São Miguel;
- b) Promover a cobrança e arrecadação das receitas;
- c) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até € 20.000 (vinte mil euros) e o seu pagamento bem como a competência para a decisão de contratar e as

**JORNAL OFICIAL**

demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º, n.ºs 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos;

d) Promover a organização da contabilidade e o cadastro dos bens;

e) Contratar a prestação de serviços com terceiros.

2. Tendo presente o teor e alcance da presente deliberação, os atos realizados pela Presidente do Conselho de Administração presumem-se feitos no âmbito da delegação de competências ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.

3. A presente deliberação produz efeitos com a respectiva publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se, desde já, ratificados os atos que tenham, entretanto, sido praticados pela Presidente do Conselho de Administração, no âmbito das competências que por esta deliberação lhe são delegados.

26 de janeiro de 2012. - O Conselho de Administração

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 78/2012 de 9 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;

2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Aumento da competitividade dos setores agrícola e florestal, Projeto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, 7.2.H – Apoio ao Investimento nas explorações agrícolas, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

27 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.



JORNAL OFICIAL

ANEXO
APOIOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE REPRODUTORES MACHOS
AO ABRIGO DA PORTARIA Nº57/2003, DE 17 DE JULHO

NOME	MORADA	CONCELHO	NIF	VALOR DO APOIO
Duarte Manuel Pascoal	Estrada Regional, S/N	9900-491 Ribeirinha HRT	138 658 900	625,00
Henrique Freitas da Silva	Canada de Sto. Amaro, 2	9800-328 Sto. Amaro VLS	132 855 410	625,00
Manuel Fernando Ferreira Pereira	Estrada Regional, 32	9950-232 Criação Velha MAD	175 563 926	1.250,00

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 143/2012 de 9 de Fevereiro de 2012

Considerando a participação da Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas/Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, em diversas feiras e eventos que determinam a realização de despesas, nomeadamente com a organização dos mesmos, com a realização de atividades e com os stands da Região.

Assim, autorizo o IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, a criar um “fundo de maneio” até ao montante de 5.000,00€, para fazer face às despesas inerentes à gestão das atividades em causa durante o ano de 2012.

24 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DO AMBIENTE
Despacho n.º 144/2012 de 9 de Fevereiro de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH



JORNAL OFICIAL

Unidade: euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Piedade	Lajes	Pico	1.000,00
Lajes	Lajes	Pico	1.000,00
Ribeiras	Lajes	Pico	10.500,00
Ribeirinha	Lajes	Pico	4.000,00
São João	Lajes	Pico	500,00
Calheta do Nesquim	Lajes	Pico	3.000,00
Candelária	Madalena	Pico	1.000,00
Criação Velha	Madalena	Pico	1.000,00
S. Caetano	Madalena	Pico	3.000,00
S. Mateus	Madalena	Pico	3.500,00
Bandeiras	Madalena	Pico	500,00
Madalena	Madalena	Pico	1.000,00
Prainha	São Roque	Pico	11.000,00
São Roque	São Roque	Pico	3.500,00
Santa Luzia	São Roque	Pico	5.000,00
Santo Amaro	São Roque	Pico	6.500,00
Santo António	São Roque	Pico	1.000,00

31 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE

Despacho n.º 145/2012 de 9 de Fevereiro de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

**JORNAL OFICIAL**Unidade:
euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Feteira	Horta	Faial	2.500,00
Horta (Angústias)	Horta	Faial	500,00
Matriz	Horta	Faial	1.000,00
Praia do Norte	Horta	Faial	3.000,00
Praia do Almoxarife	Horta	Faial	6.000,00
Ribeirinha	Horta	Faial	3.000,00
Castelo Branco	Horta	Faial	14.500,00
Cedros	Horta	Faial	3.000,00
Pedro Miguel	Horta	Faial	2.500,00
Capelo	Horta	Faial	18.500,00
Conceição	Horta	Faial	5.000,00
Salão	Horta	Faial	3.000,00

31 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE**Despacho n.º 146/2012 de 9 de Fevereiro de 2012**

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;



JORNAL OFICIAL

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade:
euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Ribeira Seca	Calheta	São Jorge	4.000,00
Calheta	Calheta	São Jorge	2.600,00
Norte Pequeno	Calheta	São Jorge	3.250,00
Santo Antão	Calheta	São Jorge	5.850,00
Topo	Calheta	São Jorge	2.000,00
Urzelina	Velas	São Jorge	7.800,00
Manadas	Velas	São Jorge	7.800,00
Velas	Velas	São Jorge	3.900,00
Norte Grande	Velas	São Jorge	9.100,00
Santo Amaro	Velas	São Jorge	7.800,00

31 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.